

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se de solicitação para **inscrição dos servidores RICARDO EWERTON RIBEIRO, PATRÍCIA FERNANDES MARQUES, MARCELO LANGELI CERANTO, INES MARTINS SIMÃO e LÍVIA MITROPOULOS ESTAVES DIAS**, para participarem da **“29ª JORNADA INTERNACIONAL DE DIREITO”**, com o tema **“SUSTENTABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA NO CENTRO DA AGENDA JURÍDICA BRASILEIRA”**, promovido pela **HUMANAS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.**, na forma presencial, que será realizado no **período de 13 a 15 de junho/2024**, na cidade de Gramado - RS, tal como disposto na SIE GAP0209/2024 de peça nº 7.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a CLC, em sua instrução datada de 03.05.24, considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **“Inexigibilidade de Licitação”**, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo total das inscrições FULL PASS é de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** - (R\$ 840,00 cada inscrição), conforme publicação na internet¹ e proposta comercial encaminhada pela Instituição (peça nº 5), considerando as condições especiais para inscrição e/ou membros de Instituições ou Associações ligadas aos TCEs DO Brasil e TCU, e funcionários, Conselheiros e Conselheiras dos TCEs e para o TCU (e acompanhantes), **desde que a nota de empenho seja emitida até o dia 30.05.2024**²;

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 1);

¹ https://www.even3.com.br/tickets/get/29jiid?even3_orig=geet_tickets

² **Após 30/05/2024 o valor da inscrição individual passará a ser de R\$ 1.390,00. Assim, o valor total das inscrições alcançará o montante de R\$ 6.950,00.**

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 2 e 3), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

✓ Encaminhado a SIE CLC0086/2024 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 6);

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 07.05.2024, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.” (grifei)



À vista do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº. 34, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o conseqüente envio à CPG para emissão de empenho em favor da HUMANAS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. e posteriormente encaminhamento à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839

**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho os autos a essa r. Coordenadoria, para a emissão de nota de empenho, à conta do exercício financeiro em curso, **com a celeridade que o caso requer, tendo em vista que a confirmação das inscrições dar-se-á com o recebimento da Nota de empenho até o dia 30.05.24**, do seguinte fornecedor e respectivo valor:

Fornecedor	CNPJ	Preço Global R\$
HUMANAS EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.	04.024.548/0001-22	4.200,00

Posteriormente, solicitamos o envio à **CGA**, **recomendando que sejam atualizadas as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade das Notas de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da emissão das referidas notas de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265**